



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25-A - 86.800-235 - Fone (43) 3420-7000 - Fax: 3420-7007
E-mail: cma-pr@uol.com.br - Site: www.apucarana.pr.leg.br

PROJETO DE LEI Nº037/2012

SÚMULA – Dispõe sobre a instalação de portas giratórias nas agências bancárias e instituições financeiras existentes no Município, como específica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, PROJETO DE LEI DE AUTORIA DA VEREADORA LUCIMAR NUNES SCARPELINI, E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1º – As Agências Bancárias e Instituições Financeiras no Município de Apucarana deverão instalar e manter o dispositivo de proteção contra materiais metálicos pelo controle de acesso aos usuários.

Art. 2º – As despesas decorrentes da execução desta lei correrão exclusivamente por conta das referidas agências bancárias e instituições financeiras estabelecidas no município de Apucarana.

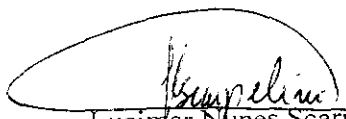
PARAGRAFO ÚNICO: Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, para as agências bancárias e instituições financeiras cumprirem as exigências contidas no *caput* do artigo 1º desta Lei.

Art. 3º – O não cumprimento das normas estabelecidas por esta lei, pelas agências bancárias e instituições financeiras localizadas no município, acarretarão nas sanções previstas no Sistema Tributário Artigo *caput* 4º desta lei.

Art. 4º – O Executivo Municipal, através do órgão competente regulamentará a presente lei, no que couber para o seu fiel cumprimento.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões 27 de fevereiro de 2012.


Lucimar Nunes Scarpetini
VEREADORA